LEI Nº 4.265 de 14 de outubro de 2020.

Institui no município de Luziânia a Semana Nacional de Conscientização do Autismo.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Luziânia e no calendário oficial de eventos a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser comemorada a partir do dia 02 de abril, data em que também é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 2º A Semana Municipal de conscientização do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a síndrome do autismo.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação responsáveis por formar parecerias com entidades sociais relacionadas a causa.

Art. 4º Para o desenvolvimento da semana, o Poder Executivo regulamentará esta norma, caso entenda necessário.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Luziânia, 14 de outubro de 2020.

EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO